REPACTUAÇÃO
PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 0111-MN/2016/0163

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N.º 0041-MN/2015/0163, FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - **INFRAERO** E A EMPRESA **PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.**, NA FORMA A SEGUIR:

A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO**, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10, com Sede em Brasília-DF, na Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, CEP 71608-050 – Brasília – DF – Brasil, e dependência aeroportuária no Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília, em Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão de Navegação Aérea, MARCUS VINICIUS DO AMARAL GURGEL, portador da C.I. nº 1161523 SSP/DF e do CPF nº 866.350.857-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ/MF nº 09.249.662/0001-74, estabelecida na Rua Bortolo Pavan, 253, Bairro Universitário, Criciúma/SC, aqui representada pelo seu Representante Legal, WILLIAM DOS SANTOS MICHELS, portador da C.I. nº 5.048.039-1 SSP/SC e do CPF nº 060.617.349-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Contrato nº 0041-MN/2015/0163, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O primeiro objeto do presente aditamento é estabelecer que, doravante, eventuais repactuações de preços e prorrogações contratuais poderão ser processadas mediante termo de apostilamento, quando não alterem o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O segundo objeto do presente aditamento é a repactuação dos valores contratuais a partir de 22/01/2016, de acordo com o item 4 do Termo de Contrato, considerando solicitação da contratada e em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho vigente entre 01/01/2016 a 31/12/2016, registrada no MTE sob nº RS000252/2016, da seguinte forma:

a) Remuneração: reajuste do valor de salário do zelador, passando de R$ 1.032,22 (um mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos) para R$ 1.150,93 (um mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos);
b) Vale-alimentação: reajuste do valor unitário de vale-alimentação, passando de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) para R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em decorrência da repactuação de que trata a cláusula anterior, o valor do aditamento é de R$ 4.403,59 (quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

3.2 O valor mensal do contrato passa de R$ 3.723,71 (três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) para R$ 4.086,80 (quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos), o que representa uma variação de 9,75%.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pagar, a título de indenização, o valor da diferença entre o montante pago e o repactuado, no período de 22/01/2016 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

4.1.1 O pagamento da indenização será limitado ao desembolso feito pela contratada na prestação dos serviços, objeto deste contrato em aditamento, de acordo com o instrumento prescrito no subitem 2.1 da Cláusula Segunda, respeitado o período de 22/01/2016 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

4.2 A Contratada dá plena e rasa quitação de todo e qualquer débito referente ao contrato ora repactuado.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O terceiro objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com início em 22/01/2017 e término em 21/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Em decorrência da prorrogação de prazo de que trata a cláusula anterior, o valor do aditamento é de R$ 49.041,60 (quarenta e nove mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

6.2 O valor mensal do contrato fica mantido, sendo da ordem de R$ 4.086,80 (quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).

6.3 O valor global acumulado do contrato passa de R$ 45.089,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e nove reais) para R$ 49.492,59 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Devido à prorrogação em 22/01/2017 o valor global passa para R$ 98.534,19 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

6.4 O cronograma anual de desembolso estimado deste contrato, incluindo o presente aditamento, para o exercício corrente e subsequente(s), é:

Exercício de 2016: R$ 46.180,84 (quarenta e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos);
Exercício de 2017: R$ 49.041,60 (quarenta e nove mil, quarenta e um reais e sessenta centavos);
Exercício de 2018: R$ 3.311,75 (três mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

6.5 Tem-se como fonte de recurso, para atender o presente Aditamento, o código orçamentário de nº 163.311.05.0314.20513-0.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 15 dias consecutivos, após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução de contrato no valor de R$ 2.474,63 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% do valor deste aditamento, conforme subitem 12.17.3 do Termo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A alteração da forma de processamento das prorrogações e das repactuações tem respaldo legal no artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e nos entendimentos manifestados pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos Acórdãos nº 1263/2007 e nº 1827/2008, ambos no Plenário.

8.2 A repactuação está fundamentada no Art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentar nos arts. 37, inciso X, e 110, inciso III, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero – RLCI, combinados com o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

8.4 A prorrogação está fundamentada no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II, do art. 111, do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero – RLCI.

CLÁUSULA NONA

9.1 Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no Termo de Contrato, no que não colidirem com os termos do presente Instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por _____, advogado da INFRAERO, por autorização do Presidente desta.

Porto Alegre, 15 de Dezembro de 2016.

MARCUS VINICIUS DO AMARAL GURGEL
CONTRATANTE

Clóvis Keizo Kojima
Gerente de Planejamento da
Infraestrutura da Nav. Aérea - NAPI

WILLIAM DOS SANTOS MICHELS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
Cart. Ident.:

Catarina da Rosa Albanez
AS II - Contador
Matrícula 16.891-02
CPC Nº [illegible] 085746/O-9

Nome: PAULO MARCOS FERNANDES PAVEI
Cart. Ident.: 4.452.686 SSP SC